



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.723 - DE 12 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar diversos bens pertencentes ao patrimônio do Município e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, diversos bens pertencentes ao patrimônio do Município, a seguir discriminados:

- 1 - Um caminhão basculante FORD F-600, ano 1979, placas BL 9704, chassis nº LA7DXD44594;
- 2 - uma Pick-Up Chevrolet, ano 1975, placas BL 9713, chassis nº C144EBR19164P;
- 3 - um Caminhão Pipa FORD F-600, ano 1975, placas BL 9725, chassis nº LA7DR4440;
- 4 - um Caminhão Basculante FORD F-600, ano 1976, placas BL 9727, chassis nº LA7D5R72603;
- 5 - um Caminhão Basculante CHEVROLET C-60, ano 1976, placas BL 9751, chassis nº D653FBR219285;
- 6 - um trator AGRALE, ano 1983, placas BL 9754, chassis 1319;
- 7 - uma Motoniveladora, modelo 140M-série 357, HUBER WARCO nº 103, ano 1975; e,
- 8 - um Motoniveladora, modelo 10D-série 10DM3212, HUBER WARCO nº 105, ano 1973.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

*Claudete F.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Ubirajara Resende Mattana*  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.